



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 4782/2005		
Ementa		
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
25/10/2005		

Status de Vigência
Em vigor 90 dias após a publicação

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/12/2005	Lei Ordinária nº 4827/2005	Alterada pela
28/03/2006	Lei Ordinária nº 4886/2006	Alterada pela
04/04/2006	Lei Ordinária nº 4889/2006	Alterada pela
04/04/2006	Lei Ordinária nº 4891/2006	Alterada pela
10/04/2006	Lei Ordinária nº 4892/2006	Alterada pela
02/05/2006	Lei Ordinária nº 4908/2006	Alterada pela
15/05/2006	Lei Ordinária nº 4915/2006	Alterada pela
17/05/2006	Lei Ordinária nº 4918/2006	Alterada pela
17/05/2006	Lei Ordinária nº 4919/2006	Alterada pela
23/06/2006	Lei Ordinária nº 4948/2006	Alterada pela
06/07/2006	Lei Ordinária nº 4952/2006	Alterada pela
21/07/2006	Lei Ordinária nº 4963/2006	Alterada pela
07/11/2006	Lei Ordinária nº 5011/2006	Alterada pela
29/12/2006	Lei Ordinária nº 5040/2006	Alterada pela
06/03/2007	Lei Ordinária nº 5050/2007	Alterada pela
06/03/2007	Lei Ordinária nº 5051/2007	Alterada pela
06/03/2007	Lei Ordinária nº 5052/2007	Alterada pela
23/03/2007	Lei Ordinária nº 5067/2007	Alterada pela
05/04/2007	Lei Ordinária nº 5073/2007	Alterada pela
19/04/2007	Lei Ordinária nº 5076/2007	Alterada pela
19/04/2007	Lei Ordinária nº 5079/2007	Alterada pela
19/04/2007	Lei Ordinária nº 5083/2007	Alterada pela
05/06/2007	Lei Ordinária nº 5124/2007	Alterada pela
05/06/2007	Lei Ordinária nº 5125/2007	Alterada pela
15/06/2007	Lei Ordinária nº 5127/2007	Alterada pela
15/06/2007	Lei Ordinária nº 5128/2007	Alterada pela
05/11/2007	Lei Ordinária nº 5244/2007	Alterada pela
13/11/2007	Lei Ordinária nº 5230/2007	Alterada pela
06/02/2008	Lei Ordinária nº 5270/2008	Alterada pela
06/02/2008	Lei Ordinária nº 5271/2008	Alterada pela
06/02/2008	Lei Ordinária nº 5276/2008	Alterada pela
12/03/2008	Lei Ordinária nº 5287/2008	Alterada pela
28/04/2008	Lei Ordinária nº 5337/2008	Alterada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

08/05/2008	Lei Ordinária nº 5344/2008	Alterada pela
24/07/2008	Lei Ordinária nº 5401/2008	Alterada pela
24/07/2008	Lei Ordinária nº 5408/2008	Alterada pela
17/10/2008	Lei Ordinária nº 5435/2008	Alterada pela
11/12/2008	Lei Ordinária nº 5466/2008	Alterada pela
11/12/2008	Lei Ordinária nº 5468/2008	Alterada pela
04/03/2009	Lei Ordinária nº 5497/2009	Alterada pela
04/03/2009	Lei Ordinária nº 5499/2009	Alterada pela
10/03/2009	Lei Ordinária nº 5507/2009	Alterada pela
10/03/2009	Lei Ordinária nº 5508/2009	Alterada pela
10/03/2009	Lei Ordinária nº 5509/2009	Alterada pela
16/04/2009	Lei Ordinária nº 5538/2009	Alterada pela
28/04/2009	Lei Ordinária nº 5548/2009	Alterada pela
30/06/2009	Lei Ordinária nº 5609/2009	Alterada pela
04/11/2009	Lei Ordinária nº 5662/2009	Alterada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	141/05
P.L. Nº	164/05 84/05
Publ:	28/10/05

LEI Nº 4.782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma dos Anexos I à VI, desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2006, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 4.705 de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas no Anexo V e VI desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.



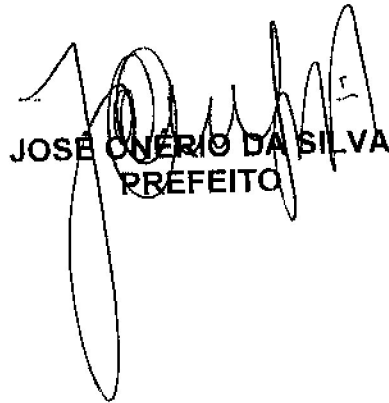
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2005.


JOSE ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 25 de outubro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.*